

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 046/2024
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO MESCLA - PERSONALIZADA

Ao 25º dia do mês de abril de 2024, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 046/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO MESCLA - PERSONALIZADA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Curitiba e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro. , cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

abaixo:

ITEM I – TECIDO ATOALHADO	
METROS	Especificações
2200 MTS	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO – BRANCO – LARGURA 1,40

ITEM II – TOALHA DE BANHO MESCLA - PERSONALIZADA	
UN	Especificações
2300	TOALHA DE BANHO MESCLA COM FIO TINTO 0,70X1,30

ITEM III – TOALHA DE ROSTO MESCLA - PERSONALIZADA	
UN	Especificações
1250	TOALHA DE ROSTO MESCLA COM FIO TINTO 0,50X0,80

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. ACR MALHAS – acrmalhasvendas02@hotmail.com ; acrmalhas@terra.com.br
2. AVA MERCANTIL – fernandoganim@hotmail.com ;
3. BRAZIL H2 – gislaine.toth@brazilh2.com.br ;
4. DETTALY CONFECÇÕES – alexandre@dettalyconfeccoes.com.br ;
5. DOFORTE – doforte@gmail.com ;
6. DOHLER – henrique@hengil.com.br ;
7. EDB HOSPITALAR – comercial2@edbhospitalar.com.br ;
8. ETERNA TECIDOS – vendas1@aliancahosp.com.br ;
9. LOJA SANTA CRUZ DE PIRACICABA – lojadotoninho@terra.com.br ;
10. M J TEXTIL LTDA – mjh04707@gmail.com ;
11. ORIENTAL TECIDOS – vendas@orientalbrindes.com.br ;
12. RB TEXTIL – vendasrbtextil@gmail.com ;
13. SANTISTA – renato.pauli@hotmail.com ;
14. TÊXTIL MCS TECIDOS – mcs@uol.com.br ;
15. VECCI TECIDOS – vecci@veccitecidos.com.br.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5 – DO ITEM II – TOALHA DE BANHO MESCLA COM FIO TINTO 0,70X1,30.

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) ETERNA TECIDOS E CONFECÇOES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.365.315/0001-80, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 56.281,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais)** para fornecimento de 2.300 (duas mil e trezentas) unidades do respectivo item. *

b) VECCI - COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.484.785/0001-26, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 61.870,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais)** para fornecimento de 2.300 (duas mil e trezentas) unidades do respectivo item.

c) COMERCIAL ORIENTAL DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.695.670/0001-48, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)** para fornecimento de 2.300 (duas mil e trezentas) unidades do respectivo item.

d) DOHLER S.A., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.683.408/0001-03, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 67.505,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais)** para fornecimento de 2.300 (duas mil e trezentas) unidades do respectivo item. A presente proposta ultrapassa em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

e) LOJA SANTA CRUZ DE PIRACICABA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.361.969/0001-17, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 94.990,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais)** para fornecimento de 2.300 (duas mil e trezentas) unidades do respectivo item. A presente proposta ultrapassa em R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais).



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. Da DESCLASSIFICAÇÃO

5.2.1. Considerando que a empresa **ETERNA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**. Em ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os documentos de habilitação, aos quais a empresa atendeu integralmente, razão pela qual a empresa havia logrado como vencedora do item.

Entretanto, após o envio da ordem de compra (23/04/2021 às 17h37min via e-mail) a empresa retornou afirmando que não poderia fornecer o item personalizado da maneira descrita na Ordem de Compra (personalização em alto e baixo relevo) e que para tal, a unidade passaria a ter o valor unitário de R\$ 55,39, que resultaria no montante total de **R\$ 127.397,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais)**.

Neste sentido, considerando que a empresa não pôde manter os valores inicialmente ofertados, sua proposta fora **DESCLASSIFICADA**.

5.3. Da análise técnica

5.3.1. Na sequência, passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **VECCI - COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA** que apresentou o a segunda melhor proposta, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** por atender as especificações solicitadas em sua integralidade

5.4. Da análise documental

5.4.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade
- Declaração de que a empresa é EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM II**.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, a empresa **VECCI - COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA**, LOGROU VENCEDORA para fornecimento do item **II** pelo valor total de R\$ 61.870,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais).

6.2. Da entrega e das condições de pagamento

6.2.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

6.2.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.2.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**,



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.2.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.2.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.2.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

6.2.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.2.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7- DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2024 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de **Ordem de Compra**, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 25 de abril de 2024.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

